



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 071/2019

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Sua Senhoria o Sr.,  
**VEREADOR VILSON ALTMANN,**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 050/2019, de 10 de dezembro de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE UM CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.540/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colenda Câmara,

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de 1 (um) Médico Geral Comunitário, com o objetivo de dar continuidade à Estratégia de Saúde da Família – ESF, feitos com autorização legislativa, com base na Lei Municipal nº 1.540/2018.

Assim, a aludida contratação é de suma importância para dar continuidade ao Programa implantado e principalmente no atendimento a toda comunidade, eis que em não havendo a contratação do profissional o programa poderá ser cancelado por parte do Governo Federal.

O Município está prestes a lançar concurso público, razão pela qual, neste momento, em final de ano não é indicado e nem possível realizar processo seletivo. Por outro lado, a substituição do atual contratado seria medida contrária ao interesse público, de vez que pode representar um grande prejuízo para o andamento dos serviços realizados pelo profissional atualmente contratado, motivo pelo qual a solução indicada é prorrogação do contrato.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, afim de

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

que possamos formalizar a contratação do referido médico e darmos continuidade ao andamento dos trabalhos na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, na maior normalidade possível.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

***“É Bom Viver Aqui”***